

Campanha de enfrentamento da violência contra a mulher está em andamento

AGOSTO *Lilás*



O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É FEITO POR TODOS NÓS!

A Campanha Agosto Lilás chama a atenção para a violência contra a mulher e a importância de denunciar seu agressor.

Denuncie: Ligue 180
CREAS: (19) 3892 7970



Neste mês em que se realiza em todo o país a campanha Agosto Lilás, a Prefeitura de Serra Negra, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio do Fundo Social de Solidariedade, realiza diversas ações com as pessoas atendidas no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

Retomada do Grupo Antitabagismo será em 30 de agosto

Casamento Comunitário 2024 está com inscrições abertas

Estão abertas as inscrições do Casamento Comunitário, que será realizado pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. As avaliações podem ser agendadas na sede do Fundo Social, à Av. Juca Preto, 527.

FDE vistoriou obras da creche escola das Três Barras



Em 24 de agosto, o engenheiro Fábio Polidoro, gestor da obra de construção da unidade do Programa Creche Escola no Bairro das Três Barras, recebeu a Superintendente de Obras e um fiscal da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) para uma vistoria.

Serra Negra vai receber R\$3 milhões em recursos federais para recapeamento de vias

Em 23 de agosto, a Prefeitura de Serra Negra anunciou que receberá repasses federais de R\$3 milhões, para recapeamento asfáltico de vias da cidade. Os recursos virão de emenda parlamentar do Senado Federal. Os projetos estão prontos. Ao todo, serão 4.127,74 metros lineares e 31.413,61 metros quadrados de área com novo pavimento asfáltico.

ISENÇÃO DE IPTU 2024

ATÉ 10 DE OUTUBRO

APOSENTADOS, PENSIONISTAS, RECEBEDORES DO BPC E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEL COM ATÉ 70 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA

Com a promulgação da Lei nº 4574/2022, não é necessário apresentar a certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Requerimentos específicos no site www.serranegra.sp.gov.br ou no Paço Municipal de seg. a sex. das 8h00 às 17h00



Casamento Comunitário 2024 está com inscrições abertas



Estão abertas as inscrições do Casamento Comunitário, que será realizado pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. As avaliações podem ser agendadas na sede do Fundo Social, à Av. Juca Preto, 527.

Para a inscrição, é necessário atender às seguintes regras:

- comprovar residir no município de Serra Negra há mais de 03 (três) anos;
- comprovar situação de baixa renda: juntos o casal deve receber até 02 (dois) salários mínimos;
- estar em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – no tocante à capacidade,

habilitação e casamento, bem como, cumprir os requisitos previstos no art. 1.512, parágrafo único, da mesma Lei.

Na data da entrevista, deverão apresentar:

- Documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência;
- para os solteiros: certidão de nascimento;
- para os viúvos: certidão de casamento com averbação do óbito;
- para os divorciados: certidão de casamento com averbação de divórcio;
- comprovante de renda;
- declaração de hipossuficiência preenchida e assinada à mão (declaração estará disponível no ato da entrevista).

Retomada do Grupo Antitabagismo será em 30 de agosto



Programa de Controle Municipal de Tabagismo

SERRA NEGRA/SP

A Prefeitura de Serra Negra, por meio da Secretaria de Saúde, retomará as atividades do Grupo Tabagismo, Respire Fundo todas as quartas-feiras, às 8h00, na Escola Profissionalizante José

Franco de Godoy, na Praça Lions Internacional. O primeiro encontro será já nesta quarta-feira, 30. Para maiores informações por favor procurar Unidade de Saúde do seu bairro.

Castração Animal

GRATUITA

Cuide da Saúde de seu Pet!



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13930-000

Fone: (19) 3892-9600



E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Campanha de enfrentamento da violência contra a mulher está em andamento

Neste mês em que se realiza em todo o país a campanha Agosto Lilás, a Prefeitura de Serra Negra, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com apoio do Fundo Social de Solidariedade, realiza diversas ações com as pessoas atendidas no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado em Assistência

Social (CREAS).

A campanha nacional Agosto Lilás foi criada para divulgar as medidas de enfrentamento à violência contra mulher em suas diferentes formas – física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, política, entre outras – reforçando a importância da Lei Maria da Penha (nº 11.340/06), que, em 6 de agosto de 2023, completou 17 anos.

Serra Negra vai receber R\$3 milhões em recursos federais para recapeamento de vias

Em 23 de agosto, a Prefeitura de Serra Negra anunciou que receberá repasses federais de R\$3 milhões, para recapeamento asfáltico de vias da cidade. Os recursos virão de emenda parlamentar do Senado Federal.

Os projetos estão prontos. Ao todo, serão 4.127,74 metros lineares e 31.413,61 metros quadrados de área com novo pavimento asfáltico. Agora, a Prefeitura de Serra Negra enviará à Câmara Municipal o projeto de lei que autoriza a formalização de convênio com o governo

Serão recapeados: dois trechos da Avenida Juca Preto

(Bairro das Palmeiras), Avenida Professor José Lafranchi (Nova Serra Negra), Rua Luiz Vaz de Camões (Campo do 7), Rua Adriano Pinto da Fonseca (Vila São Bento), Rua Salim Oasis (Vila São Bento), Rua Capitão Antônio Eduardo de Almeida (Vila São Bento), Rua dos Schiavos (Campo do 7), Rua Caetano Caruso (Campo do 7), Rua Dorival Pereira de Moraes (Ceccap), Rua José Aparecido Souza de Moraes (Centro) e Rua Irmã Dulce (Centro).

Além do recape, haverá adequação de calçada e sinalização, de acordo com as exigências padrão do Governo Federal.

FDE vistoriou obras da creche escola das Três Barras



Em 24 de agosto, o engenheiro Fábio Polidoro, gestor da obra de construção da unidade do Programa Creche Escola no Bairro das Três Barras, recebeu a Superintendente de Obras e um fiscal da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) para uma vistoria.

Andamento, ritmo, cronograma e segurança do trabalho foram os pontos avaliados

Também seguiram a vistoria a diretora da EMEB Professora Doraci Ramalho Silingardi, o engenheiro da empresa Infratécnica e o mestre de obras.

Naquele momento, os operários concluíam a instalação do reservatório de recalque (inferior); levantavam as muretas da rampa de acesso; faziam as instalações de esquadrias e executavam as caixas do sistema de esgotos.

Quando concluído, o novo prédio receberá o nome de EMEB Doraci Ramalho Silingardi. Uma sala de berçário para repouso, uma sala de

berçário para atendimento, fraldário, lactário, dois solários, um pátio de atividades para berçário, um pátio de atividades para educação infantil, seis salas de aula, uma sala de uso múltiplo, quatro sanitários/vestuários, um sanitário para funcionários da cozinha, uma sala para secretaria, recepção e almoxarifado, uma sala para depósito de material pedagógico, uma sala para Diretoria, copa para funcionários, refeitório, cozinha e despensa, pátio descoberto e cobertura com placas para aquecimento solar são os espaços contemplados no projeto.

A construção é uma iniciativa da Prefeitura de Serra Negra, cujos recursos (R\$4.545.620,71) foram conseguidos junto ao Governo do Estado. A obra tem 1.005,29 m² de área ocupada, em um terreno de 4.245,00 m².

No prédio que abriga atualmente a escola, na mesma área, funcionará a Unidade de Saúde da Família Dr. Francisco Louzada Porto Alves.

CALÇADA LIMPA





Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Praça John Kennedy S/N, Centro, Serra Negra /SP – CEP 13930-000
CNPJ nº44.847.663/0001-11 – Telefone: (19) 3892-9600



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA CIPA 2023/2024

A Comissão Eleitoral da CIPA 2023, no uso das suas atribuições que lhe competem, em cumprimento a Norma Regulamentadora N°05 e Lei Municipal N°81/2005 e demais legislações relacionadas, CONVOCA os servidores públicos lotados e efetivamente em exercício na Prefeitura Municipal de Serra Negra (de qualquer regime – CLT ou Estatutário), a se candidatarem para membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA) gestão 2023-2014, que serão eleitos para representar os servidores municipais da Prefeitura de Serra Negra.

A Comissão Eleitoral – CE, a ser constituída entre seus funcionários será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

1.1.Serão observados o Quadro I da NR 5. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes será composta por um total de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) nomeados pelo empregador e 04 (quatro) serão eleitos, pelo presente processo eleitoral.

- a) Número de Servidores: 894 (em 08 de Agosto de 2023)
- b) Dimensionamento Final:

	Representantes do Empregador	Representantes dos Empregados
Titulares	04	04
Suplentes	03	03

O processo eleitoral observará as seguintes datas:

- **PERÍODO DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL:** os interessados deverão realizar sua inscrição no período de 21/08/2023 a 01/09/2023:
 - A) Presencialmente na Vigilância em Saúde – Setor de Segurança do Trabalho, sito à Rua Coronel Estevão Franco de Godoy nº45, Centro. Horário 08:00h às 12:00h.
 - B) Online pelo e_mail segurancadotrabalho@serranegra.sp.gov.br, enviando os dados completos: NOME, CPF, FUNÇÃO e SECRETARIA.
 - C) Via Telefone (19) 3842-2005 – ramal 04. Horário 08:00h às 12:00h.

Caroline Domingues Crivellaro

Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2021 – 2023

Aos dezenove de junho de dois mil e vinte e três (19/06/2023), às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, **tendo como pauta: 1. – Indicador de Faltas; 2. – Credenciamento de Equipes Multiprofissionais.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Titular: José Ricardo de Oliveira Cunha; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Titular: Maria Rita M. Amadeu; Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica Titular: Juliana A. B. Ciambelli Moraes; Representantes da Sociedade Civil Pastoral da Criança – Titular: Eliana Godoi Carvalho - Representantes da Sociedade Civil - Organizações e Usuários do SUS: Direitos da Pessoa Idosa – Suplente: Vitor A. Nascimento; Organizações e Usuários do SUS: Representantes da Sociedade Civil Associação Comunitária do Bairro Nova Serra Negra – Titular: Eduardo Oliveira de Jesus; Conselheiros Usuários do SUS - Titulares: Nuri Morelli S. Alves; Joceir Cobra de Oliveira; Suplente: Esmeralda G. Toro Villarroel; Secretário Executivo do CMSSN: Pedro Paulo Spinhardi M. Silva; Secretário de Saúde: Ricardo Fávero Minosso.

Esta Plenária foi realizada de forma presencial na sala de reuniões localizada no Centro de Convenções e realizada também de forma virtual através do aplicativo “Google Meet”, podendo ser vista em telas de smartphones, tabletes, notebooks e computadores, sendo instalada e coordenada pelo Secretário Executivo do Conselho.

A Ata da reunião anterior, foi enviada previamente a todos os Conselheiros, devidamente aprovada e após, publicada no Diário Oficial do município.

Sr. Pedro saudou a todos, iniciando a reunião. Em seguida, transmitiu a palavra ao Sr. José Ricardo, Presidente do Conselho, que saudou a todos e solicitou para que iniciasse as pautas, transmitindo a palavra para o Sr. Ricardo, Secretário Municipal de Saúde.

Iniciando a primeira pauta: **Indicador de Faltas**, onde ficou ajustado na última reunião ordinária, que os Conselheiros trariam sugestões para a Secretaria de Saúde a fim de diminuir os quantitativos percentuais de faltas nos serviços ofertados. Os Conselheiros presentes na reunião sugeriram intensificar o uso de meios de comunicação com os pacientes, como o WhatsApp que já é utilizado. Outra alternativa sugerida é utilizar a contratação de carro de som, para conscientização quanto ao tema proposto. Os Conselheiros também solicitaram que seja verificada a possibilidade de tornar mais rígida as análises das justificativas apresentadas das faltas. Sr. Eduardo sugeriu de utilizar o sistema SIS para analisar listagens dos faltantes recorrentes e realizar ações junto aos Agentes Comunitários de Saúde a fim de conscientizar os impactos das faltas no SUS. Sugeriu também o uso das comunicações feitas através do WhatsApp para encaminhamento de materiais educativas sobre o tema. Todas as sugestões apresentadas serão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

analisadas pela Secretaria, junto aos Coordenadores de cada área para viabilizar o uso das sugestões trazidas pelos Conselheiros.

Em seguida, a segunda pauta: **Credenciamento de Equipes Multiprofissionais**, Sr. Ricardo informou que o credenciamento das equipes multiprofissionais que haviam sido informadas nas reuniões anteriores, foram aprovadas pelo Ministério da Saúde. Os Conselheiros elogiaram o empenho da Secretaria de Saúde.

Após a conclusão de todas as pautas, Sr. Pedro agradeceu a participação de todos. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José Ricardo, que também agradeceu a participação de todos, finalizando a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e Primeira Secretária do CMSSN.

Serra Negra, 19 de junho de 2023.



José Ricardo de Oliveira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN



Nuri Morelli Serna Alves

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN



Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Projetos e Posturas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2023

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** ao senhor MARCEL RICARDO GERALDINI a comparecer ao Paço Municipal para tomar ciência sobre o AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA, com relação ao **SEU IMÓVEL** localizado na RUA ANTOINE EL B. KARAN, nº 231, PARQUE DAS PALMEIRAS, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal Nº Lei Municipal Nº 2496/1999, multa de 600 UFIR's+15% de t.a.

Serra Negra, 28 de agosto de 2023.

Tiago Ciambelli de Melo
- Agente de Fiscalização e Posturas –

FIQUE ATENTO

NÃO COMPRE TERRENO EM LOTEAMENTO IRREGULAR



Parcelamento clandestino de solo É CRIME.

Denuncie
(19) 3892.9612



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE
SERRA NEGRA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – CMSSN – BIÊNIO 2021 – 2023

Aos vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três (24/07/2023), às dezoito horas, reuniram-se de forma presencial, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - SP, **tendo como pauta:** 1. – **Nova Resolução do Regimento Interno do CMSSN;** 2. – **Edital de Eleição do CMSSN;** 3. **Nomeação da Comissão Eleitoral.**

Contou com as seguintes presenças: Representantes do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Saúde – Titular: José Ricardo de Oliveira Cunha; Suplente: Flávia Steil F. Mariano; Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica Titular: Juliana A. B. Ciambelli Moraes; Representantes da Sociedade Civil Pastoral da Criança – Titular: Eliana Godoi Carvalho - Representantes da Sociedade Civil - Representantes dos Profissionais Autônomos e Prestadores de Serviços do SUS: Titular: Viviani Gianini Gurzoni; Suplente: Bruna Mainente Corazzim; Organizações e Usuários do SUS: Representantes da Sociedade Civil Associação Comunitária do Bairro Nova Serra Negra – Titular: Eduardo Oliveira de Jesus; Conselheiros Usuários do SUS - Titulares: Nuri Morelli S. Alves; Joceir Cobra de Oliveira; Suplente: Esmeralda G. Toro Villarroel; Secretário Executivo do CMSSN: Pedro Paulo Spinhardi M. Silva; Secretário de Saúde: Ricardo Fávero Minosso; Convidados: Lucia Maria Vieira; Dimas Alcides Gonçalves.

Esta Plenária foi realizada de forma presencial na sala de reuniões localizada no Centro de Convenções e realizada também de forma virtual através do aplicativo “Google Meet”, podendo ser vista em telas de smartphones, tablets, notebooks e computadores, sendo instalada e coordenada pelo Secretário Executivo do Conselho.

A Ata da reunião anterior, foi enviada previamente a todos os Conselheiros, devidamente aprovada e após, publicada no Diário Oficial do município.

Iniciamos a reunião com o Secretário Executivo do Conselho, Sr. Pedro, apresentando os assessores técnicos, Sr. Dimas Alcides Gonçalves e a Sra. Lúcia Maria Vieira, contratados para assessorar no desenvolvimento e execução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, assim como para a atualização do Regimento Interno, seguindo todas as Normas e Leis Estaduais e Federais. Sr. Dimas e Sra. Lúcia apresentaram-se e agradeceram a oportunidade de assessorar o Conselho Municipal de Saúde em um momento de suma importância. Em seguida, transmitiu a palavra ao Sr. José Ricardo, Presidente do Conselho, que saudou a todos e agradeceu a presença de todos.

Os membros presentes nesta Sessão Plenária elogiaram a decisão da contratação da assessoria técnica, para assim, proporcionar um processo eleitoral seguindo todas as normativas e leis, onde os mesmos possuem amplo conhecimento e garantindo assim que todo o Processo Eleitoral seja conduzido da forma mais democrática possível, assim como a atualização do Regimento Interno.

Iniciando a primeira pauta: **Nova Resolução do Regimento Interno do CMSSN**, onde com o auxílio da assessoria técnica, foi realizado uma verificação minuciosa na Resolução nº 12/2018 do Regimento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA – SP – CMSSN – criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturada pela Lei 3.364/2010

Interno, com o objetivo de revisão e atualização do Regimento Interno atual. Dessa forma, a assessoria técnica disponibilizou a versão do Regimento Interno com os destaques das inclusões e alterações a todos os membros do Conselho. Durante a reunião foi realizada a leitura de todo o Regimento Interno em conjunto com todos os membros participantes, onde foi discutido cada ponto a ser atualizado. A Resolução nº 01/2023 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas por este Conselho Municipal de Saúde. Em seguida a nova Resolução foi disponibilizada para todos os membros deste Conselho e também amplamente divulgada nos meios oficiais, na próxima edição do Diário Oficial do Município, site do CMSSN: <https://www.serranegra.sp.gov.br/conselhos-e-fundos-municipais/conselho-municipal-de-saude>.

Em seguida, a segunda pauta: **Editais de Eleição do CMSSN**, onde o Sr. José Ricardo transmitiu a palavra para a assessoria técnica, para iniciar as discussões referentes ao Edital proposto. O Edital foi disponibilizado também de forma prévia e foi realizada a leitura na íntegra durante esta Sessão Plenária. Todas as dúvidas, sugestões e propostas foram sanadas e incluídas. O Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas por este Conselho Municipal de Saúde.

Em seguida, iniciando a última pauta: **Nomeação do Conselho Eleitoral**, iniciou-se o processo de nomeação dos membros que irão compor o Conselho Eleitoral, conforme Edital nº 01/2023 aprovado na pauta anterior. A Comissão Eleitoral será composta por: 1. Representante Secretaria Municipal de Saúde: Flávia Steil F. Mariano; 2. Representantes dos Trabalhadores do SUS: Bruna Mainente Corazzin; 3. Representantes dos Usuários do SUS: Esmeralda G. Toro Villarroel; 4. Secretário Executivo do Conselho: Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva; 5. Técnico Especialista: Dimas A. Gonçalves; e 6. Técnico Especialista: Lucia M. Vieira. A Comissão Eleitoral formada foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas por este Conselho. Todos os membros deste Conselho elogiaram o empenho e desejaram um bom Processo Eleitoral.

Após a conclusão de todas as pautas, Sr. Pedro agradeceu a participação de todos. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José Ricardo, que também agradeceu a participação de todos, finalizando a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Pedro Paulo Spinhardi Moreira da Silva, como Secretário Executivo deste Conselho redigi a presente ata, que segue abaixo assinado pelo Presidente e Primeira Secretária do CMSSN.

Serra Negra, 24 de julho de 2023.



José Ricardo de Oliveira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra – CMSSN



Nuri Morelli Serna Alves

1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra - CMSSN



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP

CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010

RESOLUÇÃO CMSSN nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.853 de 11 de fevereiro de 1992, reestruturado pela Lei nº 3.364 de 07 de dezembro de 2010, publica seu **REGIMENTO INTERNO atualizado**, aprovado por unanimidade em reunião ordinária do CMSSN em 24/07/2023 e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, a saber:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- CMSSN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 1.853/1992 e reestruturado pela Lei Municipal 3.364 de 07/12/2010; Em conformidade com as Leis Federais 8.080 de 19/09/1990, 8.142 de 28/12/1990, e Resoluções CNS 453/2012 e 554/2017.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, doravante denominado **CMSSN**, constitui-se no órgão colegiado máximo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Saúde do Município de Serra Negra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e **tem por finalidade** atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias locais de controle social do SUS- Sistema Único de Saúde, e no âmbito dos setores público e privado.

Art.3º- Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra:

- I. Estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- II. Deliberar, analisar, controlar e apreciar, no nível Municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- III. Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
- IV. Apreciar, previamente, emitindo parecer sobre o Plano e aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal, Estadual e do orçamento municipal consignados ao Sistema Único de Saúde;
- V. Propor critérios, acompanhar e fiscalizar a movimentação financeira e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- VI. Apreciar os contratos entre o setor público e entidades/organizações privadas de saúde;
- VII. Estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;
- VIII. Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;
- IX. Ter todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;
- X. Manter diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário;
- XI. Aprovar o regimento, a organização, e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, e convocá-la, nos termos da lei;
- XII. Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- XIII. Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

Art. 4º - O CMSSN será composto em conformidade com a Lei Municipal 3.364/2010, Art. 3º, por **12 (doze) membros**, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma, conforme Resolução CNS 453/2012:

- a) 50% por Usuários do SUS e/ou Representantes de Organizações de Usuários;
- b) 25% por Profissionais de Saúde e/ou Representantes de Organizações dos Trabalhadores de Saúde; de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
- c) 25% representantes do Governo Municipal, sendo a quantidade de membros definida



em:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – 03 (três) representantes de Trabalhadores e Organizações da área de Saúde:

- a) 01 Representante Profissional Autônomo ligado à saúde pública e ou privada no âmbito municipal;
- b) 02 Representantes de Organizações de Prestadores de Serviços contratados pelo SUS de Serra Negra.

III – 06 (seis) Representantes de Organizações e Usuários do SUS:

- a) 01 representante de Organização Religiosa;
- b) 01 representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- c) 01 representante de Associação Comunitária de Bairro ou de Grupos de Portadores de Patologias; e
- d) 03 representantes Usuários do SUS, ligados à Unidade Básica ou Serviços de Saúde Local.

Parágrafo único - O (a) Secretário(a) Municipal de Saúde integrará o CMSSN na condição de membro nato, com direito a voz e apenas ao voto de qualidade, que será exercido em caso de empate (Lei 12.546/98). Na observância da Resolução CNS nº 554/2017, não poderá acumular funções de autoridade maior da direção do SUS em sua esfera de competência com o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Para cada vaga do CMSSN assumirá um representante Titular e um Suplente. E serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal; os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de organizações da sociedade civil, serão escolhidos em fórum próprio, por maioria simples, convocados pelo Presidente do CMSSN, sendo que, os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha nomeados pelo Prefeito.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, podendo ser reeleito por igual período para cada segmento.

§2º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a presidência deverá convocar o segmento para indicação/eleição de novo(s) representante(s).

§3º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a presidência do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 4º, item I deste regimento, o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§4º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares; na presença do Titular em reuniões plenárias, o Suplente poderá participar dos assuntos e matérias discutidos, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 6º - São Atribuições dos Conselheiros do CMSSN:

- I - Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
- II - Participar das reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
- III - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços locais de saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
- IV - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da política pública de saúde;
- V - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
- VI - Requerer por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
- VII - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
- VIII - Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios ao plenário;
- IX - Convocar, num processo articulado com o órgão gestor, as Conferências Municipais de Saúde, bem como, aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
- X - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, em especial o Fundo Municipal de Saúde, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, ações e serviços de saúde efetivados em Serra Negra;
- XII - Participar de fóruns e eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- XIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao funcionamento do Conselho;
- XIV- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO CMSSN



Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra tem a seguinte organização:

I – Sessões Plenárias

II – Mesa Diretora

III – Comissões

IV - Secretaria Executiva

SEÇÃO I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 8º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de forma híbrida, ou seja, presenciais e/ou por via remota, através de plataformas digitais, garantido nas duas formas o quórum mínimo previsto neste regimento.

§ 2º. Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 05(cinco) dias da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação as matérias objeto da pauta da reunião;

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

§ 4º. Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e Mesa Diretora divulgar antecipadamente as sessões plenárias, comunicando amplamente nas diversas comunidades, nas mídias locais e digitais - a pauta, a data, horário e local da mesma.

Art. 10 - O quórum exigido para instalação da reunião Plenária em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos, com a presença de (metade mais um) de seus membros.

§1º. A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a reunião Plenária e os Conselheiros ausentes e sem justificativas, serão considerados faltosos.

a) entende-se por **maioria simples** o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes em Plenário;

b) entende-se por **maioria absoluta** o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

Art. 11- As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

- I – Leitura e aprovação da Ata anterior;
- II – Correspondências e informes;
- III – Ordem do Dia – Apresentação de temas para debate e deliberações;
- IV – Momento das comissões;
- V – Palavra livre e finalização do expediente.

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância e com aprovação do Plenário, o Presidente poderá incluir matéria ou alterar a pauta do dia.

§ 2º. Todas as matérias com prazos definidos e de relevância para o andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão necessariamente ser apresentadas pelo gestor de forma sucinta ao Plenário.

§ 3º. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá solicitar esclarecimentos ao autor ou a comissão responsável.

§ 4º. A decisão de matéria constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que, devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 5º. Após os devidos esclarecimentos a matéria será submetida à votação do Plenário.

§ 6º. Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação do plenário quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 7º. Havendo empate, o Plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação ou, optar pelo voto de qualidade presencial do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12- As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

Art. 13- Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será acompanhada por Lista de presença assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único- As Resoluções do CMSSN entrarão em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, devendo ser publicadas no Diário Oficial de Serra Negra para maior conhecimento da Comunidade .



SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 14 -O Plenário do Conselho Municipal de Saúde elegerá sua mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e sua representação deve estar em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde, Resolução CNS 453/2012 e demais dispositivos que regem a matéria, devendo respeitar a paridade da representação, com alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

Art.15 - A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião ordinária do CMSSN, após nomeação e posse dos novos Conselheiros e será conduzida pela mesa vigente.

§ 1º- A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º- Será considerado eleito para quaisquer dos cargos previstos no art. 14 deste regimento, aquele que obtiver a maioria simples dos votos;

§ 3º - A Presidência do CMSSN objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não Governamentais, ou seja, a cada novo mandato será garantido o rodízio dos segmentos (Gestor, Trabalhador e Usuário) na presidência.

§4º - A Mesa Diretora será composta por conselheiros titulares. O seu mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 16 - Cabe ao Presidente do CMSSN:

- I -Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMSSN, tomando parte nas discussões e votações;
- II - Cumprir e fazer publicar na forma da lei, as deliberações das reuniões plenária deste Conselho;
- III - Comunicar oficialmente as deliberações do Conselho ao Poder Executivo Municipal, requerendo sua homologação;
- IV - Orientar o funcionamento das Comissões;
- V - Organizar a ordem do dia em conjunto com a Secretaria Executiva e a Mesa Diretora.
- VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho;
- VII -Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - Representar o CMSSN, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

XI - Constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

Art. 17 - Cabe ao Vice-Presidente: assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pelo Plenário.

Art. 18 -Cabe ao Primeiro Secretário:

I – Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela Secretária Executiva do CMSSN;

II – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III – Substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

Art. 19 -Cabe ao Segundo Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;

II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;

III - Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES

Art. 20 - As Comissões são partes delegadas auxiliares do Plenário, de natureza consultiva e de assessoramento aos membros do CMSSN. Tem por finalidade verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias relacionadas à Saúde, que lhes forem distribuídas ou atribuídas na forma deste Regimento, bem como, encaminhar relatórios conclusivos para às sessões plenárias.

Art. 21. As comissões do CMSSN serão em:

I – Caráter Permanente - serão em número de 3 (três), assim denominadas:

a) Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

b) Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde;

c) Comissão Permanente de Ética.

II – Caráter Especial – As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes com prazos definidos de assessoramento junto ao CMSSN.

Parágrafo Único – A qualquer tempo e com deliberação do Plenária do CMSSN poderá ser

também criada ou modificada, ou constituído Grupo de Trabalho Especial para tratar de assuntos específicos de Saúde, com prazo de trabalho determinado.

Art. 22 - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - Tem como função primordial acompanhar e conferir a movimentação do Fundo Municipal de Saúde e os processos de execução orçamentária relacionados à Saúde do Município.

Art. 23 - Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

- I – Apreciar semestralmente a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, emitindo relatórios e pareceres;
- II – Apreciar a proposta orçamentária do Município, no âmbito da Saúde, formulando prioridades e emitindo pareceres;
- III - Definir procedimentos básicos para aprovação de projetos e serviços de saúde, referente ao cofinanciamento (ou Termo de Colaboração) público com as Organizações prestadores de Serviços;
- IV - Articular ações com o gestor do Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;
- V - Fiscalizar a aplicação de recursos próprios do Município e do FMS pelas Organizações Sociais subvencionadas e ou conveniadas pelo Poder Público;
- VI – Avaliar outras atividades correlatas.

Art. 24 - Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde – Tem como função acompanhar e avaliar a implantação, implementação e execução dos programas e projetos, priorizando as necessidades do Município e em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 25 - Compete à Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde:

- I - Conhecer os programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais da área da saúde, na perspectiva do SUS - Sistema Único da Saúde;
- II - Auxiliar o CMSSN na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde;
- III – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelo Setor Privado e pelo Poder Público;
- IV - Acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMS pelas entidades conveniadas



pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;

V - Subsidiar a Mesa Diretora do CMSSN nas ações deliberativas da Política Municipal de Saúde e em atos normativos;

VI - Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Saúde, encaminhando ao CMSSN relatórios pertinentes;

VII - Avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo Município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento de indivíduos e famílias usuárias do SUS, garantindo o acesso aos benefícios e programas estabelecidos pelos Governos Federal Estadual.

Art. 26 - Comissão Permanente de Ética - Tem como função tratar de temas referentes à conduta dos Conselheiros e o cumprimento do presente regimento, averiguando e emitindo pareceres que serão submetidos ao Plenário.

Art. 27 - Compete à Comissão Permanente de Ética

I - Orientar os Conselheiros no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios da Administração Pública; inspirando o respeito pelos seus pares e pelos princípios que orientam o Sistema Único de Saúde;

II - Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito do Controle Social, tendo como premissa básica a conscientização de seus atores;

III – Apreciar denúncias de conduta ética praticada por Conselheiros(as) encaminhadas por escrito à Presidência do CMSSN, as quais, apresentam provas da matéria denunciada, sem necessária obrigação da identificação do denunciante;

IV – Acatada a denúncia, notificar o denunciado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias, sendo facultado em sua manifestação, arrolar até três testemunhas, anexando provas do contraditório;

V – Convocar o denunciado para esclarecimento e análises de provas, bem como, convocar outras testemunhas que não as indicadas, em reuniões individuais;

VI - Fornecer à Mesa Diretora do Conselho os registros sobre a conduta ética dos investigados, para efeito de instruir e fundamentar notificações e para todos os demais procedimentos próprios do seu exercício;

VII - Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Presidência do Conselho, para as providências pertinentes;

§ 1º - Em caso de denúncia contra o Presidente do Conselho, as funções que lhe cabem no processo deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do referido órgão.

§ 2º - O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo a si

próprio ou Conselheiro com quem tenha relação de parentesco.

§ 3º - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

§ 4º - Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal da Comissão.

Art. 28 - As Comissões serão compostas por 3(três) Conselheiros escolhidos pelo Plenário, respeitando a paridade (Gestor, Trabalhador e Usuário).

§ 1º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 2º. As Comissões terão um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a) que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

- I – Articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
- II – Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 4º - Cada comissão pode requerer apoio técnico especializado no conteúdo de sua área de atuação, indicado pela Secretaria de Saúde, além do necessário suporte administrativo.

§ 5º - As Comissões se reunirão conforme organização interna de seus membros e o cronograma, horário e local da reunião serão previamente acertados com a Secretaria Executiva do Conselho seguindo critérios de economicidade e praticidade.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29 - O CMSSN contará com uma Secretaria Executiva indicado pelo Gabinete do Secretário de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 30 - Compete à Secretaria Executiva

I - Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites, definição de pautas, organização de informes, remessas de material aos Conselheiros, organização de espaços físicos e outras providências;

- II - Acompanhar as reuniões do Plenário, anotar o comparecimento dos Conselheiros em livro próprio; anotar os pontos mais relevantes e redigir a ata da reunião Plenária;
- III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a conclusão de reuniões anteriores;
- IV- Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive, quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de matérias ao Plenário;
- V- Dar providências e acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho, dando ciência ao Plenário.
- VI- Despachar processos e expedientes de rotina, especial das comunicações eletrônicas emanadas pelo CMSSN ;
- VII - Participar e promover o apoio técnico e administrativo à realização das Conferências;
- VIII - Manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
- IX- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho, exercendo o controle administrativo das principais atividades relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 31 - A escolha dos Conselheiros não-governamentais para o CMSSN ou seja da Sociedade Civil, dar-se-á mediante convocação do presidente do CMSSN, através de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município, e em locais de grande circulação, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição, em conformidade com o artigo 4º- incisos II e III, e art. 5º. deste Regimento.

Art. 32- O Presidente do CMSSN convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, (categoria dos Usuários e Prestadores privados de serviços de Saúde) a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Política de Saúde ou uma Comissão específica escolhida pelo Plenário, para organizar todo o processo .

Art. 33 – No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros não-governamentais conforme previsto neste Regimento.

Art. 34 - Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as Organizações da Sociedade Civil observando os artigos 4 º, inciso II e III deste Regimento, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como todos os documentos exigidos, sob pena de

indeferimento da inscrição.

Art. 35 - Terão direito a participar do pleito eleitoral:

I - Todos os usuários do SUS inscritos previamente.

Parágrafo Primeiro: Cada votante/eleitor poderá votar em até 3 candidatos na categoria de Usuários do SUS.

Parágrafo segundo: Os trabalhadores do setor público e prestadores de serviços que recebem recursos públicos ficam impedidos de concorrer as vagas referentes a representação da sociedade civil/Usuários; entretanto, tem direito a votar na representação dos usuários do SUS.

Art. 36 - Será empossado como conselheiro do CMSSN o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como suplente, o candidato mais votado subsequentemente.

Parágrafo Único – Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 37- O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

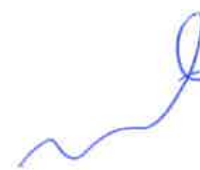
- I – Advertência
- II – Suspensão
- III - Perda de mandato

Art. 38 -Ensejará a penalidade de **advertência**:

- I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
- II - durante manifestação tratar ofensivamente participante das seções plenárias;
- III – Não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária;
- IV – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;

Art. 39 - Serão **suspensos** os direitos do Conselheiro que:

- I- Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
- II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
- III - For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.



Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 40 - A perda de mandato de Conselheiro do CMSSN ocorrerá por:

- I - Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
- II - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMSSN represente;
- III - A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
- IV - Violações reiteradas ao presente Regimento;
- V – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMSSN.

Art. 41- As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou Vice Presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§1º– Para julgar aplicação de sanção disciplinar será remetida para a comissão de Ética, responsável pela apuração dos fatos e apresentação de posterior relatório ao Presidente do Conselho e Plenário .

§2º- As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMSSN deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou seu equivalente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 43 - A composição do Conselho na forma estabelecida no art.4º, incisos I , II e III deste regimento deverá ser aplicada, concomitante a conclusão do mandato em vigor.

Art. 44 - No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 45 - As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMSSN, se fora do Município, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que é o Órgão gestor da política municipal no âmbito da Saúde.

Art. 46 – No caso de vacância dos membros da mesa diretora do CMSSN, segue a sucessão pela ordem de seus membros.

Art. 47 - Os casos omissos deste regimento serão decididos pela plenária.

Art. 48 As alterações desse presente Regimento Interno, total ou parcial, somente será possível quando votado, pelo mínimo, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 49 - Este Regimento entra em vigor na data de sua homologação e publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Negra, 24 de julho de 2023.



José Ricardo de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra

Atos Oficiais do Poder Executivo

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E LAZER NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES CASCO DE OURO. NOVA DATA: 27/09/2023 – 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TECNICO E UNIVERSITÁRIO. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 03/08/2023 – MATEUS GUEDES BERTON. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA. ITENS/LOTES: 02, 03, 07. VALOR TOTAL: R\$ 1.334.200,00. ITENS/LOTES FRACASSADOS: 01, 04, 05, 06. Serra Negra, 18 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: INTERMARES COMERCIO DE MOVEIS LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 2.342,25. COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIZADES LTDA. ITENS: 02, 03, 06, 07. VALOR TOTAL: R\$ 9.822,00. J M COELHO FRANCATO LTDA. ITENS: 04, 05. VALOR TOTAL: R\$ 3.044,10. RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI. ITEM: 08. VALOR TOTAL: R\$ 2.976,00. Serra Negra, 28 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CLAUDIA DE PINHO AYMONE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) PARA AS DEPENDENCIAS DO NOVO PAÇO MUNICIPAL
VALOR: R\$ 55.890,00
DATA: 15/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ALPHA GATHI ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUÇÕES LTDA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 390 PONTOS E INSTALAÇÃO DE 66 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VALOR: R\$ 300.090,00
DATA: 02/08/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO.
TOMADA DE PREÇOS N. 023/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO COM OBJETIVO DE ABRIGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAZO: 3 (três) meses e 10 (dez) dias
DATA: 12/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 089/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”
VALOR: R\$ 100.000,00
DATA: 05/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA O PROJETO CASA DIA E PROJETO VIDA
VALOR: R\$ 9.033,20
DATA: 25/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: IRINEU VALENTIN TONELOTTO ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA O PROJETO CASA DIA E PROJETO VIDA
VALOR: R\$ 540,00
DATA: 25/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA O PROJETO CASA DIA E PROJETO VIDA
VALOR: R\$ 8.619,77
DATA: 25/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA O PROJETO CASA DIA E PROJETO VIDA
VALOR: R\$ 311,64
DATA: 25/08/2023.

AVISO DE CHAMAMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS EM REALIZAR APOIO NA FORMA DE PATROCÍNIO POR MEIO DE COTAS PARA EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE SERRA NEGRA, DENOMINADO NATAL LUZES DA SERRA 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.183/2019. PERÍODO: DE 28/08/2023 A 17/10/2023, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN NO SETOR DE PROTOCOLO. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/08/2023, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 28 de agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 098/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS. DATA: 14/09/2023 - 14H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/08/2023, no site do Município,

através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CADEIRAS E POLTRONAS. DATA: 18/09/2023 - 14H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28/08/2023, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.



094/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA. NOVA DATA: 15/09/2022 - 10H00M. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 29/08/2023, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 28 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A UNIDADE DE SAÚDE "DR. FIRMINO CAVENAGHI". Torna se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 25/08/2023 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: ELITH INFORMATICA LTDA - ME. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 24.800,00. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N. 037/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA A UNIDADE DE SAÚDE "DR. FIRMINO CAVENAGHI". Torna se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 08/08/2023 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI-ME. ITENS: 04 E 05. VALOR R\$ 3.720,00. HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME. ITENS: 01,02,06 E 07. VALOR R\$ 34.259,72. LICITALIMP COMERCIAL LTDA ME. ITEM:03. VALOR R\$ 1.373,10. OASIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME. ITEM: 08. VALOR R\$ 5.759,20. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO. Torna se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 23/08/2023 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. ITENS: 01,02,03,05 E 08. VALOR R\$ 673.798,00. MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA ME. ITENS: 04,06,07,09 E 10. VALOR R\$ 420.419,00. Serra Negra, 25 de Agosto de 2023. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO ELETRONICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS TIPO IP/VOIP
VALOR: R\$ 25.839,60
DATA: 21/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL Nº 088/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: PROSALEM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENFEITES NATALINOS.
VALOR: R\$ 1.347,00
DATA: 24/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO PRESENCIAL Nº 088/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: INOVA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENFEITES NATALINOS.
VALOR: R\$ 86.655,02
DATA: 24/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREGAO ELETRONICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 77.000,00
DATA: 24/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: EDNILSO PRETTI DA ROCHA 34659737802
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS MENSAIS AO AUDESP FASE I E II
VALOR: R\$ 19.800,00
DATA: 08/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADO: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 370.800,00
DATA: 08/08/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2023

PROCESSO 278/2023 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA O USO NA LIMPEZA PÚBLICA.

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 38/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SAT EMBALAGENS LTDA - ME
CNPJ nº : 04.078.215/0001-86
Endereço: RUA CAEM, Nº 67 (ANTIGO N.º 40), VILA IZABEL, CEP: 07.241-370, GUARULHOS/SP
Telefone: (11)2486-2010
Representada por: WASHINGTON JOSE DE SOUSA
CPF: 395.226.208-07

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.000	PCT.	SACO DE LIXO PRETO, 100 LITROS, COM NO MINIMO 0,12 MM DE ESPESSURA - 0,10 MICRA - NA MEDIDA 0,90 X 0,95 - PCT. C/ 100 UNIDADES - SUPER RESISTENTE PARA GARI	SAT EMBAL-AGENS	R\$52,61	R\$105.220,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s)

preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Prazo para entrega: Em ATÉ 07 (SETE) dias úteis contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Prefeitura.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2023, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 105.220,00 (Cento e cinco mil e duzentos e vinte reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o



subscrevem. Serra Negra, 21 de Agosto de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2023

PROCESSO 080/2023 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.

Aos 26 dias do mês de Julho de 2023, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 071/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº : 08.778.201/0001-26

Endereço: ROD. BR-101 NORTE, KM 56,6, GALPÃO 01 E 02, JARDIM PAULISTA, CEP: 53.409-260, PAULISTA/PE

Telefone: (81) 2102-1819

Representada por: KATARINA DE FATIMA LIMA DA SILVA

CPF: 030.958.024

Item	Unidade	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	FR	1.000	AMBROXOL, CLO-RIDRATO 6MG/ML XAROPE 120ML	FARMA-CE	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Prazo para entrega: Em ATÉ 05 (CINCO) dias uteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura. Local: ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. João Gerosa, nº 511, Bairro dos Francos. De segunda às sextas-feiras, das 08h as 11h e das 12h às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 071/2023, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9. DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 26 de Julho de 2023.



TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 071/2023

(REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS DIVERSOS).

Processo Administrativo n.º 0100004223/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023
PROCESSO Nº 080/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA inscrita no CNPJ sob nº 44.847.663/0001-11, com sede no Paço Municipal da Praça John F. Kennedy, s/nº, Centro, Serra Negra/SP, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID.

DETENTORA DA ATA – DROGAFONTE LTDA, com sede na Rod. BR-

101 Norte, KM 56,6, Galpão 1 e 2, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.778.201/0001-26, neste ato representada pela Senhora KATARINA DE FATIMA LIMA DA SILVA.

Considerando as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, bem como, com fundamento no Art. 13, Parágrafo 2º, primeira parte, do Decreto Federal nº 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de registro de Preços, fica CANCELADA, NESTA DATA, a Ata de Registro de Preços nº 291/2023, celebrada em 26 de Julho de 2023 entre a Prefeitura municipal de Serra Negra e a empresa DROGAFONTE LTDA, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à empresa fornecedora.

E por estarem assim justos e contratados, lavram o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo. Serra Negra, 24 de Agosto de 2023.

Lei n.º 4.630 de 22 de agosto de 2023
Projeto de Lei no 59/2023
(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(232) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 250.000,00

(297) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 900.000,00

(293) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 600.000,00

(043) 01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.01
Subvenções a entidades.....R\$ 90.000,00

(155) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros s/ dívida p/ contrato.....R\$ 170.000,00

(035) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 130.000,00

(036) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01
Obrigações patronais.....R\$ 20.000,00

(136) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 60.000,00

(147) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações patronais – intra.....R\$ 17.000,00

(226) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 450.000,00

(227) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01
Obrigações patronais.....R\$ 180.000,00

(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 360.000,00

(076) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05
Obrigações patronais.....R\$ 100.000,00

(104) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 830.000,00

(107) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05
Obrigações patronais.....R\$ 233.000,00

(159) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01
Obrigações tributárias.....R\$ 90.000,00

(150) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

(164) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 100.000,00

(068) 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.0
Material de consumo.....R\$ 130.000,00



(245) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$800.000,00	(217) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 140.000,00
(007) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(219) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01 Obrigações patronais – intra.....R\$ 30.000,00
(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00	(276) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 40.000,00
(026) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(277) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01 Obrigações patronais.....R\$ 7.000,00
(028) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00	(289) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 500.000,00
(138) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 50.000,00	(290) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.13.01 Obrigações patronais.....R\$ 40.000,00
(140) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00	(105) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 1.190.000,00
(166) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00	(108) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05 Obrigações patronais.....R\$ 333.000,00
(113) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00	(092) 01.04.01.12.363.0007.2007.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
(203) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(242) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05 Material de consumo.....R\$ 800.000,00
(205) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00	(143) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 50.000,00
(220) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 10.000,00	(144) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00
(221) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00	(065) 01.04.01.12.122.0007.2005.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 50.000,00
(278) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 500.000,00	(197) 01.08.01.18.542.0017.2019.3.3.71.70.01 Rateio p/ part. consórcio.....R\$ 62.000,00
(280) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 500.000,00	(300) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.61.01 Aquisição de imóveis.....R\$ 500.000,00
Total.....R\$ 6.900.000,00	(299) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.52.01 Equip. e material permanente.....R\$ 500.000,00
Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	(190) 01.08.01.18.542.0017.1014.4.4.90.51.01 Obras e instalações.....R\$ 300.000,00
Superávit apurado do exercício anterior.....R\$ 1.998.000,00	(171) 01.07.01.04.131.0016.2053.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
(185) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01 Aposentadoria/res. remunerada.....R\$ 100.000,00	Total.....R\$ 6.900.000,00



Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de agosto de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei n.º 4.631 de 22 de agosto de 2023 **Projeto de Lei no 57/2023**

(Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal no 3.965/2016 e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei Municipal no 3.965, de 8 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

(...)

“Art. 5º O Controlador Interno será admitido por Concurso Público, com formação em Ensino Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Direito, ou Ciências Jurídicas ou Ciências Econômicas.

§ 1º O responsável pelo Controle Interno não poderá ser responsável por averiguação de seus próprios atos.

§ 2º Na eventualidade do responsável pelo Controle Interno ter de avaliar seus próprios atos, ou havendo qualquer outro impedimento, esta avaliação será feita pelo seu superior imediato.”
(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de agosto de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.530 de 22 de agosto de 2023

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.630, de 22 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(232) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 250.000,00

(297) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 900.000,00

(293) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01
Material de consumo.....R\$ 600.000,00

(043) 01.03.01.08.244.0004.2045.3.3.50.43.01
Subvenções a entidades.....R\$ 90.000,00

(155) 01.06.01.28.843.0013.0007.3.2.90.21.01
Juros s/ dívida p/ contrato.....R\$ 170.000,00

(035) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 130.000,00

(036) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.1.90.13.01
Obrigações patronais.....R\$ 20.000,00

(136) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 60.000,00

(147) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.1.91.13.01
Obrigações patronais – intra.....R\$ 17.000,00

(226) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.11.01
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 450.000,00

(227) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.1.90.13.01
Obrigações patronais.....R\$ 180.000,00

(074) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.11.05
Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 360.000,00



(076) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.05 Obrigações patronais.....R\$ 100.000,00	(221) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
(104) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 830.000,00	(278) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 500.000,00
(107) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05 Obrigações patronais.....R\$ 233.000,00	(280) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 500.000,00
(159) 01.06.01.28.846.0013.0003.3.3.90.47.01 Obrigações tributárias.....R\$ 90.000,00	Total.....R\$ 6.900.000,00
(150) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00	Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por correrão por conta do superávit financeiro apurado do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dota- ções orçamentárias:
(164) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 100.000,00	Superávit apurado do exercício anterior.....R\$ 1.998.000,00
(068) 01.04.01.12.306.0008.2009.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 130.000,00	(185) 01.07.01.28.846.0013.0005.3.1.90.01.01 Aposentadoria/res. remunerada.....R\$ 100.000,00
(245) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.39.05 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 800.000,00	(217) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 140.000,00
(007) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(219) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.1.91.13.01 Obrigações patronais – intra.....R\$ 30.000,00
(009) 01.01.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 30.000,00	(276) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 40.000,00
(026) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(277) 01.12.01.23.695.0022.2022.3.1.90.13.01 Obrigações patronais.....R\$ 7.000,00
(028) 01.02.01.20.606.0003.2003.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00	(289) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.11.01 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 500.000,00
(138) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 50.000,00	(290) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.1.90.13.01 Obrigações patronais.....R\$ 40.000,00
(140) 01.05.01.27.812.0011.2012.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00	(105) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.11.05 Vencimentos e vant. fixas.....R\$ 1.190.000,00
(166) 01.07.01.04.122.0014.2014.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00	(108) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.1.90.13.05 Obrigações patronais.....R\$ 333.000,00
(113) 01.04.01.12.365.0007.2008.3.3.90.36.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00	(092) 01.04.01.12.363.0007.2007.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00
(203) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 20.000,00	(242) 01.11.01.10.301.0021.2018.3.3.90.30.05 Material de consumo.....R\$ 800.000,00
(205) 01.09.01.04.122.0019.2016.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 40.000,00	(143) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 50.000,00
(220) 01.10.01.04.122.0020.2017.3.3.90.30.01 Material de consumo.....R\$ 10.000,00	(144) 01.05.01.27.812.0011.2059.3.3.90.39.01 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00



(065) 01.04.01.12.122.0007.2005.4.4.90.52.01

Equip. e material permanente.....R\$ 50.000,00

(197) 01.08.01.18.542.0017.2019.3.3.71.70.01

Rateio p/ part. consórcio.....R\$ 62.000,00

(300) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.61.01

Aquisição de imóveis.....R\$ 500.000,00

(299) 01.13.01.15.452.0025.2023.4.4.90.52.01

Equip. e material permanente.....R\$ 500.000,00

(190) 01.08.01.18.542.0017.1014.4.4.90.51.01

Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

(171) 01.07.01.04.131.0016.2053.3.3.90.39.01

Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 6.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 22 de agosto de 2023

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva

- Secretária em exercício -

Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TER- CEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, com início às 19h33min, a Câmara Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP realizou em sua sede localizada na Avenida Vinte e Três de Setembro nº 234, Palácio Primavera - Deputado Ricardo Nagib Izar, Praça Sesquicentenário, Centro, Serra Negra/SP, no Plenário com acesso através da Avenida Bernardino de Campos nº 170, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra e secretariando os trabalhos o vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 23ª Sessão Ordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura, com a presença dos vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Benedita Viviani Anibal Carraro, Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Eduardo Aparecido Barbosa, Leonel Franco Atanázio, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o

Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai Nosso. Após, foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (10 votos), a ata da 22ª sessão ordinária, da 03ª sessão legislativa, da 18ª Legislatura, realizada em 07 de agosto de 2023. Em continuidade, passou-se ao EXPE-DIENTE. Após, passou-se à leitura das INDICAÇÕES: de nºs 867/2023 a 891/2023. Inscrita no PEQUENO EXPEDIENTE: usou da palavra a vereadora Benedita Viviani Anibal Carraro. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPE-DIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de informações de nºs 514/2023 a 520/2023, 522/2023, 523/2023, 527/2023, 560/2023, 561/2023 e 563/2023. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: foram lidos, discutidos, votados e aprovados os requerimentos de congratulações e aplausos de nºs 562/2023, 564/2023 e 565/2023. REQUERIMENTOS DE PESAR: foram lidos e deferidos os requerimentos de pesar de nºs 566/2023 a 574/2023. Não havendo nenhum vereador inscrito como

Orador no Grande Expediente, passou-se à ORDEM DO DIA. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os mesmos vereadores que iniciaram esta sessão, de modo que, havendo número regimental, passou-se à discussão e à votação dos projetos constantes na pauta. I – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 056/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2872/2004, que dispõe sobre o desconto sobre o pagamento de IPTU aos proprietários de imóveis, pessoas físicas, e de ISS aos prestadores de serviços, pessoas físicas, portadores de câncer e ou de AIDS, e dá outras providências, atualizando o valor inicialmente fixado na lei, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 138.791,94 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), mantendo a previsão legal em conceder o benefício, com valor atualizado. Primeiramente foi proferida a leitura dos pareceres elaborados pelas seguintes Comissões Permanentes: a) de Justiça e Redação; b) de Saúde e Política Social e; c) de Finanças e Orçamento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade

(10 votos). II – 1ª Discussão e votação do substitutivo nº 02/2022, ao projeto de lei nº 76/2022, de autoria dos vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi e Roberto Sebastião de Almeida, que veda a nomeação e a contratação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, bem como a participação em procedimentos licitatórios, de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, idoso, criança ou adolescente, racismo, gênero e dá outras providências. Primeiramente foi proferida a leitura dos pareceres elaborados pelas seguintes Comissões Permanentes: a) de Justiça e Redação; b) de Saúde e Política Social; c) Assuntos de Segurança Pública e de Defesa dos Interesses da Criança e do Adolescente e; d) de Finanças e Orçamento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Em seguida, foi proferida a leitura da Emenda nº 45/2023, de autoria da vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi. Posta a Emenda nº 45/2023 em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade (10 votos). Para constar, a Emenda nº 44/2023 foi retirada por sua autora. III – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 096/2022, de autoria

do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3165/2009 e dá outras providências. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura dos pareceres. Primeiramente foram deliberadas as Emendas ao projeto de lei nº 096/2022. Foi proferida a leitura das Emendas nºs 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023, todas de autoria da vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi; Emenda nº 10/2023, de autoria da vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi e subscrita pela vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti; Emenda nº 12/2023, de autoria da vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi; Emendas nºs 14/2023 e 15/2023, ambas de autoria da vereadora Benedita Viviani Anibal Carraro; Emendas nºs 36/2023, 37/2023, 39/2023 e 40/2023, todas de autoria da vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti; e da Emenda nº 46/2023 de autoria das vereado-

ras Ana Bárbara Regiani Magaldi e Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti. Postas, uma a uma, as quatorze Emendas acima relacionadas, foram aprovadas por unanimidade (10 votos). Para constar, as emendas nºs 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 11/2023, 13/2023, 38/2023, 41/2023, 42/2023 e 43/2023 foram retiradas por suas autoras. Tendo sido deliberadas as emendas, foi colocado em segunda discussão e votação do projeto de lei nº 096/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3165/2009 e dá outras providências. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos).

IV – 1ª Discussão e votação do projeto de lei complementar nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade e dá outras providências, criando os cargos

vagas de: (01) Médico Cardiologista, (01) Médico Infectologista, (01) Médico Neurologista Infantil, (01) Médico Pneumologista, (01) Médico Reumatologista, (01) Médico Nefrologista, (01) Médico Gastroenterologista, (01) Médico Hematologista, (01) Médico Hepatologista, (01) Médico Alergologista, (01) Médico Otorrinolaringologista, (01) Mecânico Diesel; além da criação de 02 (duas) vagas de Operador de Máquina Pá Carregadeira. Projeto de lei incluído na pauta da ordem do dia através do requerimento nº 563/2023. Primeiramente foi proferida a leitura dos pareceres elaborados pelas seguintes Comissões Permanentes: a) de Justiça e Redação e; b) de Finanças e Orçamento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Nada mais havendo para ser deliberado na ordem do dia, passou-se às EXPLICAÇÕES PESSOAIS: usaram da palavra os vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Leonel Franco Atanázio. Roberto Sebastião de Al-

[illegible]

ATA DA DÉCIMA OITAVA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
DA TERCEIRA SESSÃO LEGIS-
LATIVA, DA DÉCIMA OITAVA
LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, com início às 21h28min, a Câmara Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP realizou em sua sede localizada na Avenida Vinte e Três de Setembro, nº 234, Palácio Primavera - Deputado Ricardo Nagib Izar, Praça Sesquicentenário, Centro, Serra Negra/SP, no Plenário com acesso através da Avenida Bernardino de Campos, nº 170, sob a Presidência do vereador Eduardo Aparecido Barbosa – 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra e secretariando os

trabalhos o vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni, sua 18ª Sessão Extraordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura, com a presença dos vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Benedita Viviani Anibal Carraro, Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Eduardo Aparecido Barbosa, Leonel Franco Atanázio, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em se tratando de sessão extraordinária, passou-se imediatamente à ORDEM DO DIA, na qual foram deliberados os seguintes pro-

jetos constantes na pauta: I – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 056/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2872/2004, que dispõe sobre o desconto sobre o pagamento de IPTU aos proprietários de imóveis, pessoas físicas, e de ISS aos prestadores de serviços, pessoas físicas, portadores de câncer e ou de AIDS, e dá outras providências, atualizando o valor inicialmente fixado na lei, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 138.791,94 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), mantendo a previsão legal em conceder o benefício, com valor atualizado. Em se tratando de segunda discussão e votação,

foi dispensada a leitura dos pareceres. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). II – 2ª Discussão e votação do substitutivo nº 02/2022, ao projeto de lei nº 76/2022, de autoria dos vereadores Ana Bárbara Regiani Magaldi e Roberto Sebastião de Almeida, que veda a nomeação e a contratação, pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, bem como a participação em procedimentos licitatórios, de pessoas condenadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, idoso, criança ou adolescente, racismo, gênero e dá outras providências. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura dos pareceres. Posto em dis-



cussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos).
III – 2ª Discussão e votação do projeto de lei complementar nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade e dá outras providências, criando os cargos e vagas de: (01) Médico Cardiologista, (01) Médico Infectologista, (01) Médico Neurologista Infantil, (01) Médico Pneumologista, (01) Médico Reumatologista, (01) Médico Nefrologista, (01) Médico Gastroenterologista, (01) Médico Hematologista, (01) Médico Hepatologista, (01) Médico Alergologista, (01) Médico Otorrinolaringologista, (01) Mecânico Diesel; além da criação de 02 (duas) vagas de Operador de Máquina Pá Carregadeira. Projeto de lei incluído na pauta da ordem do dia através do requerimento nº 563/2023. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura dos pareceres. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Nada mais havendo a ser deliberado na Ordem do Dia, passou-se às **EXPLICAÇÕES PES-**

SOAIS: usou da palavra o vereador Leonel Franco Atanázio. Não havendo mais nenhum vereador inscrito nas Explicações Pessoais e nada mais havendo a ser tratado nesta sessão, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária da Câmara Municipal de Serra Negra, que será realizada no dia 21 de agosto de 2023, segunda-feira, às 19h30min. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão extraordinária às 21h40min. Para constar eu, (a) vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni, 1º Secretário da Mesa Diretora, mandei lavrar esta ata, que conferi e achei conforme, ficando facultada a assinatura por todos os Edis desta Casa, ressaltando que a íntegra desta sessão se encontra registrada em áudio e vídeo, que em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 118-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, possuem valor oficial para todos os efeitos legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2019.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral
de Serra Negra/SP.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

CNPJ: 06.344.497/0001-41.

Objeto: Contratação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, com a finalidade de servir de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Serra Negra.

Modalidade da Licitação: Pregão nº 06/2019 - CMSN.

Vigência: O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses (26 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Valor estimado: R\$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais).

Taxa de administração (negativa): de (-) 1,37%.

Serra Negra, 17 de agosto de 2023.

Assinaturas:

P/ Contratante: Vereador Wagner da Silva Del Buono - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP.

P/ Contratada: Nicolas Teixeira Veronezi – Representante Legal da Empresa Verocheque Refeições Ltda.

Testemunhas:

RG: 22.811.153-5 SSP/SP

21.987.939-4 SSP/SP

RG:

Visto do Departamento Jurídico:

Dr. Cleber Ricardo Silva Quessada – OAB/SP nº 227.869
Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Serra Negra.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2023 - CMSN

Contratante: Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP.

Contratada: Empresa GEO BRASILIS – Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda.

CNPJ nº 04.138.886/0001-95.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada na elaboração e revisão de planos diretores municipais e leis de zoneamento e uso de solo, visando acompanhamento e apoio técnico para realização de audiências públicas junto à Câmara Municipal de Serra Negra/SP.

Modalidade: Dispensa de licitação - Lei 8.666/1993.

Valor do Contrato: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Serra Negra, 21 de agosto de 2023.

Assinaturas:

P/ Contratante: Vereador Wagner da Silva Del Buono – Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra.

P/ Contratada: José Roberto dos Santos – Sócio Diretor.

Testemunhas:

RG: 28.305.802-X

21.987.939-4

RG:

Visto do Departamento Jurídico:

Dr. Cleber Ricardo Silva Quessada – OAB/SP nº 227.869
Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Serra Negra.